



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

FINANCIAMENTO: Pró-cultura RS- Fundo de apoio à cultura- FAC- SEDAC

Edital 01/2019 - SECULT

Circuito de Ocupação Cultural São Leopoldo - COC-SL

O Edital Circuito de Ocupação Cultural São Leopoldo - COC-SL é financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com recursos do Pró-cultura RS FAC – Fundo de Apoio à Cultura, Lei nº 13.490/2010.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS torna público que estará recebendo projetos de natureza artístico-culturais dos interessados em participar do presente CONCURSO, que se processará nos termos deste edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Integram este edital como ANEXOS os seguintes documentos: I. Modelo de formulário de apresentação dos projetos; II. Requerimento Específico do COC-SL para ingresso no Protocolo Central; III. Instrução Normativa sobre Prestação de Contas Simplificada; IV. Regras sobre veiculação das logomarcas; V. Modelo de Declaração de Idoneidade; VI. Modelo de Declaração ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Concurso tem a finalidade de selecionar e premiar projetos de produção artístico-cultural, que sejam relevantes para São Leopoldo, que receberão premiação sob a modalidade de financiamentos a fundo perdido - **Pró-cultura RS- FAC-SEDAC**

1.2. Será concedido, na forma deste edital, o valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) a serem distribuídos nas seguintes finalidades:

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
Ocupação Cultural de Espaço Público ou não	R\$ 8.500,00 X 6 = R\$ 51.000,00	6
Programação/ Circuito Cultural	R\$ 5.000,00 X 12 = R\$ 60.000,00	12
Exposições	R\$ 1.000,00 X 7 = R\$ 7.000,00	7

Ocupação Cultural de Espaço Público ou não: Serão selecionados 6 (seis) projetos, sendo destinado R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para cada um, que ofereçam proposta de ocupação cultural por 8 (oito) meses em espaços públicos ou não do município. Essas propostas poderão incluir cursos, oficinas, exposições, apresentações e residências artísticas, etc. Todas as propostas deverão levar em conta, em sua concepção, as características físicas do espaço proposto. Alguns dos espaços sugeridos: Centro Cultural José Pedro Boéssio, Salas das Artes Cênicas e Atelier Livre, Museu do Rio, Câmara de Vereadores, Museu do Trem, entre outros espaços que poderão ser sugeridos pelos proponentes.

Programação/ Circuito Cultural: Serão selecionados 12 (doze) projetos, sendo destinado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, que já tenham uma criação artística montada - espetáculo, livro, CD, DVD, etc. – que ofereça uma circulação e/ou temporada na cidade. Essas propostas podem oferecer além de lançamentos de livro, apresentações artísticas, oficinas culturais de livre iniciativa do proponente.

Exposições: Serão selecionados 7 (sete) projetos que contemplem exposições de artes plásticas, fotos, etc., em algum espaço da cidade, indicado pelo proponente, sendo destinado R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um.

O VALOR A SER CONTEMPLADO SERÁ PASSÍVEL DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS ESTABELECIDOS EM LEI.

1.3. O proponente deverá assinalar, no Anexo I, em qual das áreas e finalidades deverá submeter seu projeto;

2. DAS DATAS

O período de inscrição é **de 11/03/2019 até às 23:59 do dia 24/04/2019**, pelo e-mail: fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, conforme o item 4.1 deste Edital.

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da data da publicação do respectivo aviso:

- a) Para download, no portal <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/coc>;
- b) O proponente pode solicitar pelo e-mail: fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br;
- c) Não serão disponibilizadas cópias, deste edital, por meio físico, em papel.

2.2. Esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos junto à Gerência do COCSL, no endereço constante no item acima ou pelo telefone (51) 3591 8858 ou pelo e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br.

2.3. A Gerência do COCSL ministrará gratuitamente palestras para orientação ao presente edital,

Na Associação dos Moradores da Vila Brás

Dia: 20/03/2019, às 19h,

Na Associação Jardim dos Sonhos

Dia: 27/03/2019, às 19h,

No Centro Cultural José Pedro Boéssio, Rua Osvaldo Aranha, 934.

Dia: 13/04/2019, às 10h,

Dia: 10/04/2019, às 19h,

Dia: 17/04/2019, às 19h,

Obs.: Cada dia e horário será ministrado a mesma palestra.

2.4. Após a homologação da habilitação dos projetos, a seleção dos mesmos será realizada em duas etapas: Etapa 1: Classificação e Etapa 2: Seleção Final. Ambas etapas estão descritas no item 5.5

2.5. CRONOGRAMA

Período de inscrições	11/ 03 à 24/04
Resultado da habilitação dos projetos	29/04
Prazo limite para entrar com recursos dos projetos inabilitados	07/ 05
Resultado dos recursos e homologação da habilitação	10/05
Resultado da análise de méritos pela comissão julgadora (lista dos classificados para 2ª etapa)	31/05
Defesa oral e Seleção Final	05/06
Homologação do Resultado Final	12/06

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O concurso destina-se exclusivamente a empreendedores culturais, pessoas físicas ou jurídicas (com ou sem fins lucrativos), que se encontrem devidamente identificados junto ao cadastro da SECULT, que comprovem atuação artístico-cultural, por meio de currículo com comprovação, através de qualquer material impresso que conste seu nome. Destina-se às áreas de Patrimônio Cultural, Circo, Dança, Teatro, Audiovisual, Artes Plásticas, Música, Literatura e Artes Integradas.

3.2. Cada proponente poderá inscrever um único projeto por concurso.

3.3. É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores Públicos do Município de São Leopoldo;
- b) Membros da Comissão Julgadora - CJ, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) estáveis e parentes em primeiro grau e colateral de membros da CJ e de servidores lotados na SECULT;
- d) Pessoas que tenham sociedade ou co-participação em entidades, com ou sem fins lucrativos, com membros da CJ ou servidores lotados na SECULT.
- e) Proponentes contemplados em editais anteriores, desse Fundo, que ainda não encerraram a realização de seus projetos em sua totalidade.

3.4. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

- a) Servidores Públicos do Município de São Leopoldo;
- b) Membros da CJ, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.5. Definem-se como parentes em primeiro grau para os efeitos do Item 3.3-c: pai, mãe, filho(a), sogro(a), genro, nora e enteado(a) e como parente colateral: irmã(o).

4. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Os projetos deverão ser enviados, em **pasta zipada**, nomeada com o título do projeto, para o e-mail: **fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br**, contendo cada um deles:

- a) Apresentação do projeto cultural, digitado sem rasuras, contendo todos os

itens constantes do modelo (Anexo I).

b) Anexos obrigatórios segundo o item 4.4 abaixo, e outros que o proponente julgar relevantes para a avaliação do seu projeto.

O proponente receberá um e-mail de retorno confirmando sua inscrição.

c) **Documentos do proponente:** (que deverão ser entregues no protocolo juntamente com o documento referente ao item 4.3)

I. Se Pessoa Física: cópia do comprovante de residência (conta de luz, telefone fixo, água ou condomínio), cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade e passaporte emitido pela Polícia Federal, quando o projeto exigir viagem ao exterior.

II. Se Pessoa Jurídica: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; cópia da Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; cópia da carteira de Identidade do titular da empresa individual ou do representante legal habilitado pelo estatuto social ou pelo contrato, no caso de sociedade; cópia do CPF do titular da empresa individual ou do representante legal habilitado pelo estatuto social ou pelo contrato, no caso de sociedade, quando não conste o número na carteira de identidade.

III. Se Pessoa Jurídica - MEI (Microempreendedor Individual) – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Cópia do CPF e RG do empreendedor.

4.2. Cada projeto deverá conter a folha rosto com, no mínimo, o que segue:

Edital Circuito de Ocupação Cultural São Leopoldo nº 01/2019

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Área de Atuação:

Finalidade do Projeto:

4.3. Somente após a confirmação do recebimento do projeto por e-mail, o proponente deverá entregar junto ao Protocolo Central da Prefeitura, Av. Dom João Becker, nº 754, **até o dia 25/04/2019, até às 14h**, o Requerimento Específico do Edital nº 01/2019 fornecido pela Secretaria de Cultura e Relações Internacionais da PMSL (Anexo II), preenchido e assinado pelo proponente em uma via, juntamente com os documentos solicitados no item 4.1.c, além do material exigido aos projetos que se enquadrem nos itens 4.4.b ou 4.4.e.

IMPORTANTE: a inscrição somente será homologada com o envio do projeto por e-mail e a entrega do requerimento junto ao Protocolo Central

da Prefeitura, no prazo especificado no item 4.3.

4.4. **É obrigatória a apresentação dos seguintes anexos, apenas na pasta zipada, exceto as mídias em DVD que deverão ser entregues também no protocolo juntamente com os documentos previstos no item 4.3,** conforme as *Metas* ou *Retorno de Interesse Público* do projeto incluam:

- a. Audiovisual (exceto mostra ou festival): DVD da produção.
- b. Música (exceto mostra ou festival): CD ou DVD da produção.
- c. Curso, Oficina ou Workshop: Conteúdo programático.
- d. Espectáculo de Circo ou Dança: DVD.
- e. Espectáculo de Teatro (exceto mostra ou festival): DVD
- f. Exposição de Artes Plásticas: Foto(s) e/ou projeto da(s) obra(s).
- g. Livro: Exemplar da publicação.

4.4.1. Caso algum dos anexos obrigatórios não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título “*Justificativa para não apresentação de... (título do anexo)*”.

4.4.2. Qualquer mídia exigida por CD ou DVD poderá ser substituída por um link informado juntamente com o material de inscrição (pasta zipada).

4.5. Não serão aceitos nem solicitados dados complementares ou retificações ao projeto cultural após o seu ingresso no Protocolo Central da PMSL, com exceção do previsto no item 5.9.

5. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento de seu processo junto à Gerência do COCSL.

5.2. A tramitação dos projetos culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, obedecerá às seguintes instâncias:

a) Comitê Assessor, responsável pela análise da adequação do projeto às normas do Edital e sua viabilidade técnico-financeira, constituído por servidores designados pelo Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais.

b) Comissão Julgadora (CJ), responsável pela análise de mérito e escolha dos projetos culturais, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais ou alguém por ele designado, composta de acordo com a Seção I do Capítulo II do Decreto nº 5.972 de dezembro de 2008.

5.3. Serão inabilitados os projetos:

- a) cujo (a) proponente se enquadre nas situações previstas no Item 3.3.
- b) dos quais participem pessoas enquadradas no Item 3.4.
- c) em desacordo com o disposto no item 4.
- d) sem quaisquer dos “anexos obrigatórios” item 4.4, e que não apresentem justificativa para a ausência do referido anexo.
- e) recebidos no Protocolo Central depois do ingresso de outro projeto do proponente, se este for habilitado.
- f) destinados à construção ou conservação de bens imóveis ou despesas de capital (Decreto nº 6.164/2009, art. 5º, § 3º)

5.4. A SECULT publicará a relação dos projetos habilitados e inabilitados no Site Oficial de São Leopoldo, ficando definido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação, para a interposição de recurso administrativo, perante o Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais.

5.4.1. Os recursos serão recebidos exclusivamente na Gerência do FMC, endereço anteriormente mencionado.

5.4.2. Os recursos apresentados fora do prazo não serão recebidos.

5.5. **Etapa 1:** Cada projeto habilitado será distribuído para 2 (dois) integrantes da Comissão Julgadora, que fará seu parecer com base nos seguintes critérios e pontuações:

Clareza e Coerência: 1 a 10 pontos;

Previsão de Custos (que esteja coerente com a proposta e sua execução):

1 a 10 pontos;

Retorno de Interesse Público: 1 a 10 pontos

Mérito (Criatividade, Abrangência, referência/relação/importância para São Leopoldo):

1 a 20 pontos

As notas dos dois avaliadores serão somadas. O projeto que receber nota igual ou superior a **70 (setenta) pontos** estará classificado para a segunda etapa da seleção.

Etapa 2: será agendada uma data para a defesa oral, de no máximo 5 minutos, frente a Comissão Julgadora de cada projeto classificado para esse etapa. Após a defesa oral de todos os projetos, a Comissão Julgadora fará uma análise baseada na pontuação da Etapa 1 juntamente com os argumentos da defesa oral para um ranqueamento simples afim de selecionar os projetos contemplados para cada finalidade.

5.6. As datas das reuniões da CJ serão divulgadas no Site Oficial, por e-mail e em jornal de grande circulação de São Leopoldo.

5.7 Se entender insatisfatórios os projetos apresentados, a CJ poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para o presente concurso.

5.8. O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, até a última reunião de julgamento de mérito pela CJ, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos, que venha a alterar sua situação ou a do projeto, em especial no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à ampliação da sua participação financeira ou participação de terceiros, exceto ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os proponentes dos projetos contemplados com o financiamento do COC-SL – Pró Cultura – FAC/RS deverão apresentar como condição indispensável para a assinatura do contrato:

a) Pessoa Física: Certidões Negativas de Débito (federal, estadual, municipal, e do INSS) e Declaração de Idoneidade (anexo V).

b) Pessoa jurídica: Contrato social da empresa. Certidão Negativa de Débitos (federal e estadual e municipal); Certidão de Regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço fornecida pela Caixa Econômica Federal; Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, assinada por diretor ou representante legal da empresa (anexo VI); Declaração em papel timbrado, assinada por diretor ou representante legal da empresa, de que esta não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/1993, sob pena de decair do direito de contratar.

c) Pessoa Jurídica/MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Além de todas as negativas citadas na letra “b”, do Item 6.1.

6.2. O prazo limite para a assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado no site Oficial da Prefeitura de São Leopoldo e na imprensa local, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, mediante justificativa.

6.3. O cronograma de pagamento será estabelecido, de comum acordo entre o Município e o proponente, conforme o caso. E o mesmo será efetuado em conta bancária do proponente.

6.4. É vedado o uso dos recursos da premiação em quaisquer tipos de aplicação financeira.

6.5. Todos os projetos premiados pelo COC - SL – Pró Cultura – FAC/RS

deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando em seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO, além da expressão "Aqui tem FAC RS"

IMPORTANTE: qualquer tipo de divulgação deverá ser enviado para a Gerência do COC – SL para prévia aprovação do material.

6.6. As obrigações e responsabilidades do (a) proponente, bem como as hipóteses de rescisão contratual, multas e penalidades são as previstas em contrato.

6.7. A despesa decorrente dos contratos correrá por conta da dotação orçamentária:

16– Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais

02 – Diretoria de Cultura

13.392.0054.1024 – Prêmio das Artes

3.3.9.0.31.00.00 001 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3.3.9.0.31.00.00 2419 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;

b) Compromisso de assinar contrato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização do Projeto, nos termos deste edital e do projeto aprovado.

7.2. As normas e instruções constantes dos Anexos deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

São Leopoldo, 11 de março de 2019.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Governo do Estado do Rio Grande do Sul com recursos do Pró-cultura RS FAC
Fundo de Apoio à Cultura, Lei nº 13.490/2010